

**9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFGM, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFGM; n) Plano de trabalho.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFGM.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, publicado no DOU de 24/07/1987.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo física sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II- à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade;

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFGM.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFGM e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 689, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 497, de 16/07/2012, publicado no DOU de 17/07/2012, Seção 3, Página 57, que homologou o resultado final do processo seletivo para Professor temporário do Instituto de Ciências Agrárias, o que faz da seguinte forma: onde se lê: "Vagas: 04", leia-se: "Vagas: 01 (uma)"

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

RETIFICAÇÃO

No edital nº 685, publicado no Diário Oficial da União, de 09/10/2012, Seção 3 página 56, onde se lê: "EDITAL Nº 685, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012", leia-se: "EDITAL Nº 686, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Nº 606/2012 - Professor Visitante. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: FLAVIA CHRISTINA DE AZEREDO CERQUEIRA. Objeto: magistério na Faculdade de Letras, em regime de Dedicção Exclusiva. Retribuição: R\$ 7.627,02 (sete mil, seicentos e vinte e sete reais e dois centavos), correspondente ao vencimento de Professor Adjunto, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 15-016/12. Vigência: 27/08/2012 a 26/08/2013. Data da assinatura: 27/08/2012. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.032615/2012-07.

Nº 607/2012 - Professor Visitante. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: PATRICIA BERTOLI DUTRA. Objeto: magistério na Faculdade de Letras, em regime de Dedicção Exclusiva. Retribuição: R\$ 7.627,02 (sete mil, seicentos e vinte e sete reais e dois centavos), correspondente ao vencimento de Professor Adjunto, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 15-016/12. Vigência: 20/08/2012 a 19/08/2013. Data da assinatura: 20/08/2012. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.032495/2012-30.

Nº 608/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: RAFAEL ADRIANO DE OLIVEIRA SEVERO. Objeto: magistério no Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino da Faculdade de Educação, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 3.016,52 (três mil, dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao vencimento de Professor Assistente, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 9-109/12. Vigência: 20/08/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 20/08/2012. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.029063/2012-41.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 - UASG 153261**

Número do Contrato: 27/2009. Nº Processo: 23072.000196/0979. PREGÃO SISPP Nº 27/2009 CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 17308123000197. Contratado: MEDITÉCNICA LTDA - ME -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 27/09, compreendendo o período de 01/10/2012 a 30/09/2013. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 08/08/2000; Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; Vigência: 01/10/2012 a 30/09/2013. Valor: Total: R\$24.245,88. Fonte: 153000000 - 2012NE809358. Data de Assinatura: 01/10/2012.

(SICON - 11/10/2012) 153261-15229-2012NE909691

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 73/2012

O pregoeiro do HC/UFGM informa o resultado do julgamento das propostas do prego nº 73/12 para aquisição de equipamento médico hospitalar, (cardiografador), considerando os menores preços praticados no processo e que atende ao edital. O pregoeiro informa que o item 01 classificado para empresa Philips Medical Systems Ltda, conforme termo de julgamento, anexo ao processo.

MAGDA CRISTINA DIAS DA SILVA

(SIDEAC - 11/10/2012) 153261-15229-2012NE802912

INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2012 - UASG 153296**

Nº Processo: 23072020493201206. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) para o fornecimento de INSUMOS AGRÍCOLAS para a Fazenda Experimental Professor Hamilton de Abreu Navarro do Instituto de Ciências Agrárias da UFGM. Total de Itens Licitados: 0020. Edital: 15/10/2012 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 16h00 - Endereço: Av. Universitária, 1.000-barro Universitário - Cx Postal 135 Universitário - MONTEES CLAROS - MG - Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Descrição detalhada conforme anexo II do Edital. O Edital poderá ser solicitado no site www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail scompras@ica.ufmg.br.

DELACYR DA SILVA BRANDAO JUNIOR
Diretor

(SIDEAC - 11/10/2012) 153296-15229-2012NE800073